

MUNICÍPIO DE CASEIROS

PROCESSO Nº 058/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412 de 23 de março de 2007 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 25/11/2016, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 8hs50min do mesmo dia.

1.2.1. As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.caseiros.rs.gov.br link "licitações".

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo tipo van de passageiros para no mínimo 15 lugares, mais o motorista, 0km, com ano de fabricação 2016 e modelo 2016 ou superior, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Caseiros, com recursos oriundos do PIES - Política de Incentivo Estadual a Atenção Básica em Saúde e com contrapartida do município, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
------	-----------	------	---------

1	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Van zero km(novo), ano de fabricação 2016 e modelo 2016 ou superior; • Cor branca; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Capacidade de no mínimo 15 pessoas sentadas, mais o banco do motorista; • Com no mínimo 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Airbag duplo (motorista e passageiro do banco dianteiro) • Movido à diesel; • Potência igual ou superior a 127CV; • Tanque de combustível com capacidade mínima 75 l; • Injeção Eletrônica; • Vidros elétricos dianteiros; • Porta lateral Corrediças; • Teto alto, com altura interna mínima 1.745mm; • Rádio AM/FM CD MP3 USB, com alto falantes; • Câmbio mecânico; • Espelhos retrovisores no lado direito e esquerdo; • Ar condicionado de fábrica; • Faróis de neblina; • Protetor de motor carter; • Todos os bancos com encosto para a cabeça, e com cinto de segurança; • Banco do motorista com regulagem de altura e cinto de segurança com três pontos; • Rodas de aro R16; • Veículo deverá ser entregue com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança. • Freios ABS com EBD; • Tacografo; • Alarme. 	01	Unidade
---	---	----	---------

2.2. O veículo deverá ser considerado como posto no Município de Caseiros, na Prefeitura Municipal e deve ser novo, sem uso anterior.

2.3 A garantia total do veículo deverá ser pelo prazo mínimo de um ano, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. A retirada e devolução do veículo será na cidade de Caseiros - RS. Caso o prazo de garantia

ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

2.4 A regra contida no item 2.3 é aplicável durante o período de garantia de 1 ano a contar da entrega. O conserto deverá se dar no prazo de 05 dias.

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) disponibilizar uma entrega técnica, orientando quanto ao funcionamento, maneira adequada de utilização e medidas de conservação e manutenção.

2.6 É obrigação do licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega.

2.7 A Assistência Autorizada do veículo e equipamentos deverá estar localizada numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS. Caso a distância seja superior, caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte do veículo (retirada e devolução) para o devido conserto, bem como para os serviços de manutenção exigidos durante o prazo de garantia. A retirada do veículo será no Município de Caseiros. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

2.8 As despesas com óleos, filtros e correias que exijam a substituição nos serviços de manutenção, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfação as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;

- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caseiros, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobarisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste Edital, serão desconsideradas.

6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;**
- b) Marca(Fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega do bem na Prefeitura Municipal de Caseiros;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 30 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato para entrega do veículo.

6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 A proposta não poderá ser superior ao preço de referência.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente

serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 500,00, em relação a última proposta de menor valor.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20(vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 Será analisado o **menor preço por item** sobre os produtos objeto desta licitação.

8.3.2 O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 3(três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual

prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1 Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

9.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1 Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3 Os documentos deverão ser preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3 Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1 Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2 Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- III. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, podendo esta

ser em conjunto com a da Receita Federal, desde que contemple as contribuições;

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste 9.3.2. poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "Pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos Órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item **9.3.2.1.**, caso hajam certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado.

9.3.3 Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III E IV**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9.4. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

9.4.1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado, como prospecto, mencionando as características dos mesmos compatíveis com a exigência editalícia.

9.5. Os documentos referidos nos itens 9.3. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 9.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem 9.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do Pregão a que se refere, na face externa:

**MUNICIPIO DE CASEIROS - RS
Equipe de Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 006/2016
Abertura dia 25.11.2016
Razão Social da empresa licitante
CNPJ
Correio eletrônico (e-mail)
Telefone**

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso,

através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais mediante fax, ou entregues pessoalmente.

11.6.1 A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

11.7 Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13 RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

13.1 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para

comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

13.2 O contrato será assinado na Prefeitura Municipal de Caseiros RS, na Avenida Mario Cirino Rodrigues, N° 249, Centro, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 17h30min.

13.2 São Obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

14 PRAZO DE ENTREGA

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. O veículo deverá ser entregue em até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente Edital.

14.2 O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.4 No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação

irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3 A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10%;

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

15.4 A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a Contratada faça jus a receber.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após a entrega do veículo, da seguinte forma:

a) como parte do pagamento do veículo adquirido e especificado neste edital, se dará mediante dação em pagamento de 1(um) veículo marca Fiat/Linea Essence 1.8, ano 2011, modelo 2012, chassi n.9BD1105BDC1547972, Placas ISP 9837, cor branca, pelo valor equivalente a R\$ 26.228,45 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarente e cinco centavos);

b) o valor resultante da diferença entre a proposta vencedora e o valor do bem descrito no item 'a' anterior, será pago em moeda corrente em até 15(quinze) dias após a entrega do veículo;

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Caseiros, comprovando a conformidade da entrega.

16.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 006/2016**), **Contrato nº __/2016 e conforme recursos oriundos do PIES - Política de Incentivo Estadual a Atenção Básica em Saúde e com contrapartida do Município de Caseiros.**

16.3 A transferência do veículo ISP 9837 ocorrerá quando da entrega do veículo ora adquirido, na forma legal, e observado o constante no item 16.1.1.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0901	Secretaria Fundo Municipal da Saúde
1028	Aquisição de veículos e equipamentos para saúde
499052000000	Equipamentos e Material Permanente

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que

permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

18.6 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

18.6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

18.6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caseiros, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.7 Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

18.8 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.11 O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do contrato
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de representação.
- **Anexo V** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.
- **Anexo VI** - Valor da referência

18.13 Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros, 09 de novembro de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, inscrita no CNPJ sob n°. 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Caseiros, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob n°., com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob n°., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico n°. 006/2016, Edital de Licitação n. 034/2016, Processo de Licitação n. 058/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE um veículo tipo van de passageiros para no mínimo 15 lugares 0km, para atender a Secretaria da Saúde do Município de Caseiros, com as seguintes especificações:

Valor R\$

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Segundo - A garantia total do veículo deverá ser pelo prazo mínimo de um ano e total, executada por conta exclusiva da Contratada, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. A retirada e devolução do veículo será na cidade de Caseiros - RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de um ano o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

Parágrafo Terceiro - No prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do veículo para a oficina do licitante vencedor, ou oficina mecânica especializada e autorizada, caberá a Contratada o ônus de deslocamento e retorno do bem e do conserto, incluída mão-de-obra, peças e materiais, quando a distância da oficina for superior a 100km da sede do Município de Caseiros. Prazo para o conserto é de 5(cinco) dias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do veículo objeto desta licitação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical do veículo a ser fornecido, pois se considera como posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo rejeição do veículo, pois entregue em desconformidade, as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

Parágrafo Oitavo - A empresa vencedora deverá disponibilizar uma entrega técnica orientando quanto ao funcionamento, maneira adequada de utilização, a critério do Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo Nono - Após o prazo de um ano da garantia, aplica-se as regras do fabricante.

Parágrafo Décima - As despesas com óleos, filtros e correias que exijam a substituição nos serviços de manutenção, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

2. Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega do veículo, da seguinte forma:

a) como parte do pagamento do veículo adquirido e especificado neste edital, mediante a dação em pagamento de 1(um) veículo marca Fiat/Línea Essence 1.8 ano 2011, modelo 2012, chassi n. 9BD1105BDC1547972, Placas ISP 9837, cor branca, pelo valor equivalente a R\$26.228,45(vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);

b) o valor resultante da diferença entre a proposta vencedora e o valor do bem descrito no item 'a' anterior, será pago em moeda corrente em até 15(quinze) dias após a entrega do veículo.

2.1. Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Caseiros, comprovando a conformidade da entrega.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

2.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Pregão N° Eletrônico 006/2016**), **Contrato n° __/2016 e conforme recursos oriundos do PIES -**

Política de Incentivo Estadual a Atenção Básica em Saúde e com contrapartida do Município de Caseiros.

2.4. A transferência o do veículo ISP 9837 ocorrerá quando da entrega do veículo ora adquirido, na forma legal.

3. **Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. **Cláusula Quarta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901	Secretaria Fundo Municipal da Saúde
1028	Aquisição de veículos e equipamentos para saúde
499052000000	Equipamentos e Material Permanente

5. **Cláusula Quinta** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2016.

6. **Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. **Cláusula Sétima** - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do Município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

8. **Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

9. **Cláusula Nona** - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue, até o máximo de 10%;

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

Parágrafo único - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a Contratada faça jus a receber.

10. Cláusula Décima- As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

11. Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

Pela presente, apresentamos a proposta abaixo para o fornecimento de equipamentos conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO E CÓDIGOS DE ESPECIFICAÇÃO, se aplicável
<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Van zero km(novo), ano de fabricação 2016 e modelo 2016 ou superior; • Cor branca; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Capacidade de no mínimo 15 pessoas sentadas, mais o banco do motorista; • Com no mínimo 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Airbag duplo (motorista e passageiro do banco dianteiro) • Movido à diesel; • Potência igual ou superior a 127CV; • Tanque de combustível com capacidade mínima 75 l; • Injeção Eletrônica; • Vidros elétricos dianteiros; • Porta lateral Corrediças; • Teto alto, com altura interna mínima 1.745mm; • Rádio AM/FM CD MP3 USB, com alto falantes; 	01				

<ul style="list-style-type: none"> • Câmbio mecânico; • Espelhos retrovisores no lado direito e esquerdo; • Ar condicionado de fábrica; • Faróis de neblina; • Protetor de motor carter; • Todos os bancos com encosto para a cabeça, e com cinto de segurança; • Banco do motorista com regulagem de altura e cinto de segurança com três pontos; • Rodas de aro R16; • Veículo deverá ser entregue com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança. • Freios ABS com EBD; • Tacografo; • Alarme. 					
SUBTOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ _____

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

2. **Observação:** Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar informações sobre o objeto, ou seja, prospectos, mencionando as características do mesmo, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3. Declaro as aceitações a todas as Condições editais.

4. A Assistência Autorizada do veículo e equipamentos deverá estar localizada numa distância máxima de _____ quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

5. Data de entrega da Proposta: __/__/2016 - às 09:00 horas.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº. 006/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI
Valor de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Van zero km(novo), ano de fabricação 2016 e modelo 2016 ou superior; • Cor branca; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Capacidade de no mínimo 15 pessoas sentadas, mais o banco do motorista; • Com no mínimo 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Airbag duplo (motorista e passageiro do banco dianteiro) • Movido à diesel; • Potência igual ou superior a 127CV; • Tanque de combustível com capacidade mínima 75 l; • Injeção Eletrônica; • Vidros elétricos dianteiros; • Porta lateral Corrediças; • Teto alto, com altura interna mínima 1.745mm; • Rádio AM/FM CD MP3 USB, com alto falantes; • Câmbio mecânico; • Espelhos retrovisores no lado direito e esquerdo; • Ar condicionado de fábrica; • Faróis de neblina; • Protetor de motor carter; • Todos os bancos com encosto para a cabeça, e com cinto de segurança; • Banco do motorista com regulagem de altura e cinto de segurança com três pontos; • Rodas de aro R16; 	01	162.899,25	162.899,25

	<ul style="list-style-type: none">• Veículo deverá ser entregue com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança.• Freios ABS com EBD;• Tacografo;• Alarme.			
--	---	--	--	--